

# EDITAL PÚBLICO - MISSÃO TÉCNICA AO POLO GASTRONÔMICO DO CARIRI

## PREÂMBULO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida as Micro e as Pequenas Empresas do Estado do Ceará a encaminharem proposta para participação da missão técnica ao Polo Gastronômico do Cariri, que acontecerá em Juazeiro do Norte/CE.

O período previsto para realização do evento é de 13 de dezembro de 2019.

Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, pelo e-mail: [neyla.primo@ce.sebrae.com.br](mailto:neyla.primo@ce.sebrae.com.br).

O edital pode ser retirado no Portal do SEBRAE/CE no site, [www.ce.sebrae.com.br](http://www.ce.sebrae.com.br)

## 1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de até 25 (vinte e cinco) empresários do segmento da gastronomia e hotelaria participantes do projeto Polo Gastronômico de Iguatu.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente edital visa selecionar até 25 (vinte e cinco) Empresários de Iguatu/CE para participar da missão técnica ao Polo Gastronômico do Cariri, que acontecerá em Juazeiro do Norte/CE, propiciando a realização de benchmarking, networking para propiciar maior engajamento na construção do Polo Gastronômico de Iguatu/CE.

## 3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Ser Empresa com CNPJ (MEI, ME ou EPP) do segmento da gastronomia e hotelaria de Iguatu/CE.

3.2. Estar vinculada ao segmento ou setor de atuação do evento, conforme definido no item 1.1 deste Edital, desde que previsto no objeto social;

3.3. Não estar inadimplente com o SEBRAE/CE;

## 4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

4.1 A participação do SEBRAE/CE se dará as despesas com a locação de ônibus para deslocamento à Juazeiro do Norte/CE dos selecionados neste edital. Caberá aos empresários os demais custos referentes à alimentação.

## 5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

**5.1** O presente edital permanecerá vigente até o dia **12 de dezembro de 2019**, com inscrições via link, previsto neste edital.

## **6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão se inscrever através do link <http://bit.do/InscricaoMissaoPoloCariri> e providenciar a documentação abaixo:

- Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- Cópia do comprovante do CNPJ

**6.2** A data limite para entrega dos documentos na sede do **SEBRAE/CE – Escritório Regional Centro Sul** é o dia **12 de dezembro de 2019**.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1** Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresentou a documentação exigida nos Anexo I.

**7.2** Nesta etapa, o **SEBRAE/CE** deverá:

I Realizar o procedimento de verificação dos documentos e informações e o atendimento às exigências do edital;

II Realizar, se julgar necessário, visita *in loco* para melhor conhecer a realidade do proponente.

**7.3** Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

**7.3.1 Eliminatório:**

I. Empresa que não atua no setor de hospedagem e hotelaria ou atividade prevista neste edital.

II. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano.

III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

**7.4** Serão selecionados os empreendedores que primeiro se inscreverem **por meio da entrega do formulário lacrado e devidamente preenchido no endereço e nas condições indicadas nos itens 4 e 5 deste edital**. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.

**7.5** A qualquer momento, o **SEBRAE/CE** poderá desclassificar a inscrição que apresentar informação inverídica ou que, por fato superveniente, perca as condições ofertadas, sendo nesses casos, convocada a inscrição classificada na posição imediatamente posterior.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO**

**8.1.** Os participantes selecionados serão convocados para assinatura do termo de compromisso, **até o dia 12 de novembro às 12h**.

**8.1.1.** No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá até o dia **12 de novembro às 12h** para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal do **SEBRAE/CE**.

**8.2.** Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **SEBRAE/CE**, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- I. Assinar o termo de compromisso referente à sua participação no evento, **até 12 de novembro às 17h;**
- II. Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **SEBRAE/CE;**
- III. Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE;**
- IV. Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo (hospedagem, alimentação e qualquer outra despesa extra).

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**10.1.** Durante o período do evento, o **SEBRAE/CE** poderá colher informações de avaliação com as empresas participantes da caravana;

**10.2.** As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação da caravana, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o **SEBRAE/CE** arcou desta empresa;

**10.3.** No caso de verificação, pelo representante do **SEBRAE/CE**, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, consultorias, capacitações e avaliações, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por até 2 anos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O **SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

**11.3.** O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Iguatu, 05 de dezembro de 2019.